



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 11/70, DE 7 DE AGOSTO DE 1970

Dispõe sobre a denominação das vias públicas urbanas e numeração de prédios.

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber que a Câmara Municipal de Cacu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - As vias públicas da Cidade de Cacu, Estado de Goiás, relacionadas na "Situação Antiga", passam a ter as denominações constantes da "Situação Nova", de conformidade com o quadro abaixo, que fica aprovado:

SITUAÇÃO ANTIGA	SITUAÇÃO NOVA
a) Avenida Coronel Joaquim Pereira de Castro	a) Rua Joaquim Pereira de Castro
b) Rua Coronel Manoel Inácio	b) Rua Coronel Manoel Inácio
c) Avenida Izidoro Goulart	c) Avenida Izidoro Goulart
d) Rua José Reinaldo Vieira	d) Rua José Reinaldo Vieira
e) Avenida Coronel José Manoel de Castro	e) Avenida José Manoel de Castro
f) Rua Coronel Ildefonso Carneiro	f) Avenida Ildefonso Carneiro
g) Avenida Padre Cornélio Brom	g) Avenida Padre Brom
h) Rua Paula e Silva	h) Rua Paula e Silva
i) Avenida Pedro Pacheco	i) Avenida Pedro Pacheco
j) Rua 10	j) Rua 10
k) Avenida 11	k) Rua 11
l) Rua 12	l) Rua 12
m) Avenida 13	m) Rua 13
n) Rua 14	n) Rua 14
o) Avenida 15	o) Rua 15
p) Avenida 17	p) Rua 17
q) Avenida 19	q) Rua 19
r) Avenida 21	r) Rua 21
s) Avenida 23	s) Rua 23
t) Avenida 25	t) Rua 25
u) Avenida 27	u) Rua 27
v) Avenida 29	v) Rua 29
w) Avenida 31	w) Rua 31
x) Rua Neca Borges	x) Rua Neca Borges
y) Rua Ludgero Pereira de Castro	y) Rua Ludgero Pereira de Castro

Art. 2º - A contagem de metros para efeito de numeração proporcional dos prédios urbanos far-se-á a partir:

I - do Córrego Água Fria, nas vias públicas paralelas ao Rio Claro, na Avenida Ildefonso Carneiro e nas Ruas Paula e Silva, José Reinaldo Vieira e Coronel Manoel Inácio;

II - da Rua Joaquim Pereira de Castro, nas Ruas Neca Borges e Ludgero Pereira de Castro;



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACU

J. Barbosa

Lei nº 21/70, de 7/8/70 - Continuação - Fls. 2

III - da Avenida José Manoel de Castro, na Rua 10;

IV - da Rua 11, na Rua 12;

V - da Rua 13, na Rua 14.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACU, Estado de Goiás, em 7 de agosto de 1970.

Cláudio de Sousa dos Santos

Divino Martins da Silva

Divino Martins da Silva

